



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024/PMX.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024/PMX.
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 355/2024/PMX.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATANTE e CONTRATADA**, abaixo qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições, onde as mesmas seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
CNPJ Nº: 04.144.150/0001-20
ENDEREÇO: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro
CIDADE: XINGUARA PARÁ
CEP Nº: 68.555.010
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito Municipal
CPF Nº: 243.346.930-91 RG: 393.380 SSP/GO

CONTRATADA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 08.618.930/0001-15.
ENDEREÇO: COM SEDE À AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 2738, BOA VIAGEM.
CIDADE: RECIFE - PE.
CEP Nº: 51.020-020.
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR: ARIONILDO TORRES DE CARVALHO.
CPF Nº: 880.750.874-53 RG Nº 4.770.262 SSP/PE
ENDEREÇO: RUA POETA ZEZITO NEVES, Nº 71, APTO, Nº 1101, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP 51020-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show da **BANDA DA LOIRINHA**, e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 21 de Dezembro de 2024, com início a partir das 23:00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração da festividades Natal luz deste Município de Xinguara, Estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2024/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 0119/2024/PMX**.

- Os dados e informações básicas relativas à apresentação do show da **BANDA DA LOIRINHA**, são os seguintes:

Data:	21/12/2024
Cidade:	Município Xinguara, Estado do Pará.
Local do Show:	Praça Vitória Régia, s/nº, Centro
Tipo de Evento:	Comemoração da festividades Natal luz deste Município de Xinguara, Estado do Pará.
Hora de início:	A partir das 23:00 horas
Duração do Show:	02:00 HORAS (duas hora)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar) e (documento de formalização da demanda) – DFD, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado a consagração do artista pela crítica especializada.

2.1 – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que a banda **“equipe”** inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **BANDA DA LOIRINHA**, por meio do seu representante legal, a realização do show. Caso decida pelo cancelamento do show, pelo motivo constante do presente parágrafo e/ou por outros compromissos firmados, não caberá ao **CONTRATANTE**, o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

e deverão ser pagos da seguinte forma:

a) R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), após a realização do show.

A favor de: PROMOVE PROD DE EVENTOS ARTISTICOS.

CNPJ nº 08.618.930/0001-15. PIX. 08.618.930/0001-15

BANCO – BRADESCO

AGÊNCIA: 0291.

Conta Corrente: 0038029-6.

3.2 – As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2024:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2194 – PROMOÇÃO DO EVENTO “ANIVERSARIO DA CIDADE”

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

4.1 – Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos municipais, Estaduais e Federais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

4.2 - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATADA**.

Palco, Som, Luz e Camarins

4.3 - Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a montagem do palco e som para a realização do espetáculo.

4.4 - É responsabilidade da **(PMX) PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** ou **empresa indicada por este** a preparação do camarim que ficará à disposição do artista e de toda a sua equipe, equipados com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo.

Equipamentos

4.5 - Fica sob a integral responsabilidade da **(PMX) PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** ou **empresa indicada por este** a contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização e iluminação**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem.

4.6 - Todas as despesas com: palco, som, iluminação, alimentação e hospedagens ocorrerão por conta do **CONTRATANTE**.

Traslados

4.7 - Todas as despesas com o traslado da **BANDA DA LOIRINHA** e sua equipe, e ainda, referente à encargos tributários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, na modalidade **"COLOCADO"**. Isso significa que todos os custos pela prestação de serviços que compõem o show se realizem em sua plenitude estão inclusos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **(PMX) PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

5.2 - Fica desde já vedada a reprodução e publicação das imagens e/ou Áudio da **BANDA DA LOIRINHA**, sem autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6.1 - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

6.2 - Assume a **CONTRATANTE** igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes da **BANDA DA LOIRINHA**, em caso de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo-se a responsabilidade ao período de chegada dos referidos equipamentos à cidade, até sua saída.

6.3 - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

7.1 - A não apresentação da **BANDA DA LOIRINHA**, por força da não realização do espetáculo, por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitada ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

7.2 - No caso da não apresentação pela ausência da **BANDA DA LOIRINHA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

7.3 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da **BANDA DA LOIRINHA**, acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4 - No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas estipuladas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a apresentação da **BANDA DA LOIRINHA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigada com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito.

7.5 - O presente contrato não poderá ser cedido pela CONTRATANTE no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia dos artistas ou seus representantes.

7.6 - **CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** A falta de devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado à CONTRATADA, até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas à CONTRATANTE.

7.7 - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xinguara/PA, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
Inscrita no CNPJ nº 08.618.930/0001-15
Representante Legal: Sr. ARIONILDO TORRES DE CARVALHO.
CONTRATADO